

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 1694/1990** 

Ementa

ALTERA QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/05/1990

Revogada

Status de Vigência

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada11/03/1991Ato da Mesa n° 2/1991Revogada parcialmente por

 07/10/1997
 Lei Ordinária n° 2254/1997
 Alterada por

 07/10/1997
 Lei Ordinária n° 2254/1997
 Alterada por

 15/06/2000
 Lei Ordinária n° 2417/2000
 Revogada por

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA2/3

ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333 CGC(MF) 45.321.480/0001-60

### LEI № 1.694, DE 22 de MAIO DE 1.990

A Câmara Municipal de Ibitinga aprova atra ves da Resolução nº 1.736/90, e o Prefeito Municipal promulga seguinte Leí:

ARTIGO 1º - O quadro de servidores da Câma ra Municipal de Ibitinga, será o constante da presente Lei, e obe decerá o mesmo padrão de vencimentos da escala, numérica dos Ser vidores da Prefeitura Municipal de Ibitinge.

- I DIRETOR ADMINISTRATIVO de provimento em comissão, referência
- I ASSESSOR TÉCNICO de provimento em comissão, referência 15:
- I ENCARRECADO DE SECRETARIA de provimento por concurso público, referência 10;
- I ESCRITURÁRIO de provimento por concurso público, referência
- I MOTORISTA de provinento por concurso público, referência D8;
- I SERVENTE de provimento por concurso público, referência 02;

ARTIGO 29 - Os servidores da Câmara Munici pal de Ibitinga, ficam sujeitos aos direitos, deveres e vantagens, concedidas por lei aos servidores da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 39 - A competência de obrigações de cada cargo, será regulamentada por Decreto Legislativo, a ser pro mulcado pela Mesa.

ARTISO 40 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei. correrão por conta do dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTERA PELA

LCI - 2254 07 10.97

Prefeito Municipal

YASHIED SATO=



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGX

ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, N.D 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-60

FOLHA 02

LEI Ng 1.694/90 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de Administração Geral da P.M., em 22 de maio de  $1.9\mathrew{0}$ 0.

=DORACI MOVELLI LOPES=

Chafe do Expedients